



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas

OFÍCIO nº 315A/2020 – MPC-GT

Manaus, 29 de abril de 2020.

Excelentíssima Senhora Diretora,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento do Dispensa de Licitação, Processo nº 3158/2020-CSC (nº 0093/2019-IMDL), publicada no DOE por meio da Portaria nº 003/2020-GIMDL, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Portaria, Maquero e Assistente Administrativo.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de **3 (três) dias**, cópia – digitalizada – do projeto básico, planilha de composição de custo e, ainda, cópia do processo administrativo pertinente à dispensa de licitação referida, com prova de justo motivo impessoal de escolha da pessoa jurídica e dos preços praticados, bem como a comprovação da disponibilização, em plataforma pública específica na rede mundial de computadores (portal de transparência), de todas as informações relativas à contratação direta.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,



JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador Geral de Contas



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas

Evelyn Freire de Carvalho
EVELYN FREIRE DE CARVALHO

Procuradora de Contas

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas

Elissandra Monteiro Freire Alvares
ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora de Contas

À EXMA SENHORA DIRETORA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDÚ
MARILSA MATHIAS FERREIRA
NESTA